



Câmara Municipal de Anadia

**ACTA N° 06/2011**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** 23 de Março de 2011

**INÍCIO:** 09 horas e 55 minutos

**ENCERRAMENTO:** 11 horas e 40 minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Prof. Litério Augusto Marques

**VEREADORES:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.º Aníbal José Franco Ferreira

Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.º Aníbal José Franco Ferreira, por se encontrar impedido por motivos de ordem profissional inadiáveis, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail enviado a informar de que não poderia estar presente na reunião de Câmara e a solicitar a justificação da falta.-----

---- Também não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, por se encontrar em representação do Município, a participar na Assembleia Geral da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A..-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

### ***PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO***

---- **FERNANDO BAÍA:**-----

---- A abrir o período de intervenção destinado ao público, tomou a palavra o munícipe Fernando Baía, residente na Rua Padre Américo, na cidade de Anadia, para tentar saber da possibilidade de a Câmara Municipal organizar aquela rua, de forma a não prejudicar tanto os moradores. Para melhor fazer perceber a questão, explicou que a rua tinha um sentido quando construiu a sua habitação, e esse sentido foi entretanto invertido, o que veio dificultar as manobras de acesso às moradias.-----

---- Adiantando nada ter contra essa decisão, deu no entanto a conhecer que não pode estacionar as suas viaturas no seu prédio, ou quando as estaciona, não as consegue tirar, precisamente por falta de espaço de manobra devido aos estacionamento que acontecem do lado esquerdo da via, já que do lado direito também existe uma faixa de estacionamento.-----

---- A terminar, reforçou o pedido de intervenção por parte da Câmara Municipal, se possível, também para evitar eventuais autuações por parte das forças de segurança.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que iria ver, com o apoio dos serviços técnicos, a melhor forma de resolver a questão.-----

---- **MANUELA CARDOSO PEREIRA:**-----

---- Interveio, ainda, a munícipe, Manuela Cardoso Pereira, residente em Quintas da Murteira, no lugar e freguesia de Mogofores, para solicitar a intervenção da Câmara Municipal relativamente à questão das fossas, porquanto se encontram várias caixas a descoberto, tornando insuportável o

cheiro que emana dessas caixas.-----

---- Entretanto, aproveitou também para perguntar da possibilidade da Câmara Municipal resolver a questão do muro, resolução essa que pensa passar por proceder à sua demolição e, conseqüentemente, retirar os excedentes da demolição.-----

---- Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou a munícipe de que iria enviar um Técnico ao local para analisar a capacidade da Câmara Municipal em fazer a descarga. No entanto, adiantou que a Câmara Municipal só autoriza a anulação das fossas a partir do momento em que o saneamento possa ser ligado à rede pública, pelo que o Técnico também irá analisar as condições de ligação.-----

---- A concluir, aconselhou a munícipe a remeter uma comunicação à Câmara Municipal a solicitar o exposto, adiantando que, perante essa petição, e se possível, daria orientações no sentido de as fossas serem descarregadas. Já quanto à ligação à rede de saneamento, informou a munícipe que deveria, de igual forma, remeter o respectivo pedido de ligação.-----

---- Por fim, e relativamente ao muro, disse que iria enviar um Técnico para analisar a situação e estudar a melhor forma de a resolver.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cinquenta e cinco (55), relativo ao passado dia vinte e dois (22) de Março, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 3.886.302,33;
---- Entrada do Dia:-----	€ 348.456,02;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 2.499,93;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 39.165,20;
---- Saída do Dia:-----	€ 264.692,72;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 264.692,72;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 3.663.274,74;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 3.335.286,40;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 327.988,34;

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Acta nº 05/2011, da reunião ordinária realizada no passado dia nove de Março, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (\*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e

republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- **\*CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DOS PROJECTOS CO-FINANCIADOS APROVADOS, COM COMPARTICIPAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, "CENTRO ESCOLAR DE AVELÃS DE CIMA/AVELÃS DE CAMINHO", "CENTRO ESCOLAR DE PAREDES DO BAIRRO", "SISTEMA AUTÓNOMO DE SANEAMENTO DE COUVELHA" E "REGENERAÇÃO DO CENTRO URBANO DE ANADIA"**:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o contrato de empréstimo de longo prazo, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária de vinte e dois de Dezembro de dois mil e dez, que aprovou a contratação de um empréstimo a longo prazo, para financiamento dos projectos co-financiados aprovados, com comparticipação de fundos comunitários, "Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho", "Centro Escolar de Paredes do Bairro", "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha" e "Regeneração do Centro Urbano de Anadia", a Comissão nomeada para análise das propostas vem apresentar o contrato de empréstimo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia, C.R.L., para aprovação das respectivas cláusulas contratuais.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de empréstimo, no valor de quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis euros e setenta e quatro cêntimos (€ 4.569.826,74), celebrado entre o Município de Anadia e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia, C.R.L., nos termos e de acordo com as cláusulas contratuais apresentadas.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **\*TRIBUNAL DE CONTAS - ACÓRDÃO N.º 12/11 - 15.MAR.2011 - 1.ª S/SS - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA N.º 1836/2010, RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO"**:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o acórdão n.º 12/11, proferido em Sessão de 1.ª Secção, de quinze de Março de dois mil e onze, do Tribunal de Contas, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O referido acórdão foi proferido em Sessão de 1.ª Secção, de quinze de Março de dois mil e onze, do Tribunal de Contas, que recusou o visto ao processo de fiscalização prévia n.º 1836/2010,

referente ao contrato de empreitada, celebrado em dezasseis de Dezembro de dois mil e dez, entre o Município de Anadia e a empresa "Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.", para execução da empreitada denominada "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro".-----

---- Analisado o documento e considerados os esclarecimentos entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, e com base na recusa do Visto do Tribunal de Contas, anular o Procedimento de Concurso Público Urgente para execução da empreitada denominada "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para conhecimento e proceder em conformidade.---

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

### ***ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA***

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contra-ordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

---- **1.1** Processo de contra-ordenação nº 02/2011, instaurado em nome de Fernando José Reis Santos, residente na Rua das Fontanheiras, no lugar e freguesia de Sangalhos, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, na qualidade de organizador de um evento de espectáculo de música/karaoke, no Salão da Junta de Freguesia de Sangalhos, sem possuir a respectiva licença especial de ruído - Arquivado o processo de contra-ordenação (Auto de Notícia levantado em nome individual, quando deveria ter sido levantado em nome da colectividade organizadora).-----

---- **1.2** Processo de contra-ordenação nº 07/2011, instaurado em nome de António de Jesus Ferreira Cardoso, residente na Rua Joaquim Alves Seabra, no lugar e freguesia de Ancas, com fundamento no parecer técnico elaborado pela Equipa do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Anadia, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele parecer, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva

licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido (parecer técnico favorável quanto aos trabalhos).-----

---- **1.3** Processo de contra-ordenação nº 08/2011, instaurado em nome de Elvira da Conceição de Oliveira Simões, exploradora do estabelecimento denominado Café "Imperial", sito em Tamengos, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado - Arquivado o processo de contra-ordenação (Pagamento voluntário).-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS EMITIDAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento ao Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **3. PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZOITO DE MARÇO E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efectuados, no montante de setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis euros e cinco cêntimos (€ 757.096,05), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projecto de arquitectura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **ASSUNTOS PENDENTES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES):**----

---- **16. INFORMAÇÃO SOCIAL - ANTÓNIO AUGUSTO SOARES MARTINS - PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO E DE UM PAREDÃO PARA SUPORTE DE TERRAS, NUM TERRENO SITO EM AGUIM:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi novamente presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª

Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente ao pedido de apoio apresentado por António Augusto Soares Martins, para construção de um muro de vedação e de um paredão para suporte de terras, num terreno sito em Aguiçim, a Técnica Superior começa por fazer a descrição da situação do agregado familiar e dá a conhecer as informações resultantes da entrevista realizada ao requerente, nomeadamente que o mesmo solicita a ajuda económica da Câmara Municipal para fazer face às despesas realizadas com a construção de muros em betão armado junto à casa da sua vizinha e à estrada/via pública.-----

---- Entretanto, refere que em anexo à sua informação se encontram as informações prestadas pela Junta de Freguesia de Aguiçim, relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar de António Augusto Soares Martins, nomeadamente o Atestado de Situação Económica e o Auto de Declarações n.º 001/2011.-----

---- Após a análise realizada à situação de António Augusto Soares Martins, e de acordo com o que foi observado, a Técnica Superior considera que o pedido efectuado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no seu Artigo 8.º - *da participação no domínio da acção social* - ponto 2 (A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios, mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares), submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, e tendo em conta que se trata de construção de parte de um muro de suporte e sustentação de escadaria pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio a António Augusto Soares Martins, destinado a colaborar nas despesas com a construção de muros em betão armado junto à casa da sua vizinha e à estrada/via pública, atribuindo-lhe uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00), de acordo com o Artigo 8.º do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **19. DÉCIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL, APRESENTADA POR TERESA MARIA MARTINS DE CAMPOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi novamente presente à reunião, para resolução, a décima primeira candidatura ao Fundo Social *Por uma Causa Social*, apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, residente na Rua Principal, no lugar de Vendas de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respectivo processo de candidatura. Resultado da análise efectuada à situação do agregado familiar da candidata, e perante toda a situação socioeconómica, a Técnica considera que a candidatura se enquadra no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social, nomeadamente no seu Ponto 1 (a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins), e no seu Ponto 3 (encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - mãe que vive só com um filho dependente).---

---- Submetendo à consideração do Executivo a decisão a tomar, a Técnica evidencia, ainda, a situação de saúde do filho de Teresa Maria Martins de Campos, que contribuiu para o agravamento da sua situação socioeconómica, quando esta se viu obrigada a ficar de baixa médica para acompanhar o seu filho menor.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, destinado a colaborar nas despesas com renda de casa e consumos infraestruturais mensais, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de Março em curso, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objecto de reavaliação trimestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. MARIA DO ROSÁRIO ROSADO FERREIRA PIRES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE/FESTA DE DJ'S, NO PRÓXIMO DIA UM DE ABRIL, NO SALÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS, PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA VIAGEM:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria do Rosário Rosado Ferreira Pires, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, representante de um grupo de alunos que pretende realizar, no dia um de Abril próximo, no salão da Junta de Freguesia de Sangalhos, um espectáculo de karaoke/Festa de DJ's para angariação de fundos para viagem, vem solicitar autorização para o efeito e a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recintos de diversão provisória, nos termos do Artigo



7.º-A, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recintos de diversão provisória para realização do espectáculo de karaoke/Festa de DJ's, no dia um de Abril de dois mil e onze, até às três horas (03h), conforme solicitado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 2. INFORMAÇÃO - ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELA OCUPAÇÃO DOS DOIS EDIFÍCIOS DA QUINTA DOS CABRAIS, SITA NO LUGAR E FREGUESIA DE TAMENGOS, DESIGNADOS POR "CENTRO DE DIA" E "JARDIM-DE-INFÂNCIA E ATL", POR PARTE DO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE TAMENGOS:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- A referida informação foi prestada pela Secção de Taxas e Licenças relativamente à actualização da tabela de preços e seus valores e a situação do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, celebrar, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, contrato de arrendamento referente aos Edifícios denominados por "Centro de Dia" e "Jardim-de-Infância e ATL", sitos na Quinta dos Cabrais, no lugar e freguesia de Tamengos, cuja renda mensal se fixa, respectivamente, em trezentos euros (€ 300,00) e quatrocentos euros (€ 400,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para elaborar os respectivos contratos de arrendamento, com efeitos a partir do dia um (01) de Abril do ano em curso, e posteriormente remetê-los ao Executivo Municipal para ratificação.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:-----**

**---- 1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAREDES DO BAIRRO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA RESTAURAR O ESPAÇO EXISTENTE DOS BALNEÁRIOS E PARA CRIAR UMA OUTRA SALA COM BANCOS, CABIDES E TRÊS CHUVEIROS:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Desportiva de Paredes do Bairro, que

se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Presentemente, aquela Associação tem três equipas de futebol a disputar os respectivos campeonatos, num total de cinquenta atletas, entre seniores e infantis.-----

---- Sendo os seus balneários compostos por duas salas (uma para a equipa da casa e uma outra para a equipa visitante), mais uma sala improvisada para a equipa de arbitragem, é preocupação da direcção criar melhores condições para os seus atletas e para as equipas que os visitam.-----

---- Nesse sentido, vem solicitar um apoio financeiro à Câmara Municipal, com o objecto de restaurar o espaço existente e de criar uma outra sala com bancos, cabides e três chuveiros.-----

---- Considerado o pedido, e não dispondo de informação que lhe permita fazer uma análise detalhada da pretensão, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Desportiva de Paredes do Bairro de que deverá apresentar o projecto das obras que pretende realizar, para posterior decisão.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 2. COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA BOA SORTE - AZENHA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA ABERTURA DIÁRIA DE UMA BARRACA DE BEBIDAS, JUNTO AO LARGO DA CAPELA:-**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, que concedeu autorização para a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha ocupar a via pública para abertura diária de uma barraca de bebidas, junto ao Largo da Capela, vem aquela Comissão solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas por essa ocupação da via pública, atendendo aos fins para que foi solicitada: angariar fundos que reverterão a favor da Comissão Fabriqueira da Capela.-----

---- Analisado o assunto, e atendendo à finalidade do pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação da via pública para abertura diária de uma barraca de bebidas, junto ao Largo da Capela.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 3. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE - LEI N.º 8/2009, DE 18 DE FEVEREIRO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a Circular 31/2011-PB, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A referida circular, sob a epígrafe "Conselhos Municipais de Juventude. Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro", tem o seguinte teor:-----

---- "Através das Circulares n.ºs 37/2009-PB, 65/2009-PB, 113/2009-PB e 177/2010-PB, respectivamente de 31/03/2009, 12/05/2009, 27/08/2009 e 07/12/2010, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) levou ao conhecimento de V. Exa. diversa informação relativa à Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.-----

---- Referimos, nas comunicações enviadas, que o diploma em causa tem aspectos que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador na actividade municipal, condicionando a capacidade de acção das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações que restringem a sua autonomia de gestão. Por isso, a ANMP endereçou à Provedoria de Justiça uma comunicação, solicitando que fosse suscitada a questão da inconstitucionalidade junto do Tribunal Constitucional.-----

---- O Provedor de Justiça, em comunicação dirigida à ANMP, vem agora referir que concorda com a argumentação aduzida na parte que toca à responsabilidade da Câmara Municipal pelo apoio logístico e administrativo aos eventos organizados por iniciativa do conselho municipal de juventude, por considerar que a mesma não se conforma com o princípio da autonomia local, nomeadamente na sua vertente da autonomia financeira dos municípios. A promoção de eventos pelos conselhos municipais de juventude extravasa, sem margem para dúvidas, a natureza do órgão consultivo que o legislador atribui geneticamente àqueles conselhos, não devendo onerar as câmaras municipais, sob pena de as mesmas se verem forçadas a associar-se financeiramente a eventos relativamente aos quais não tiveram qualquer poder de decisão, cujos custos não podem controlar e cujo impacte, no plano das despesas, pode, de resto, não ser despiciendo.-----

---- Por outro lado, entende também o Provedor de Justiça que não se mostra adequado que a Lei cometa a competência ao conselho municipal de juventude para a eleição de representantes do município em outros órgãos consultivos.-----

---- Atendendo ao exposto, temos o prazer de informar V. Exa. que o Provedor de Justiça comunicou à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local o seu entendimento na matéria, para que no âmbito dos trabalhos em curso na Assembleia da República de avaliação da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, esta problemática seja avaliada e considerada.-----

---- Face ao exposto, a posição da ANMP já transmitida a V. Exa. sobre esta matéria mantém-se inalterada, devendo uma tomada de decisão definitiva sobre a instalação do Conselho Municipal de Juventude aguardar pela reformulação do diploma por parte da Assembleia da República, que elimine as desconformidades constitucionais verificadas.-----

---- Reitera-se também a V. Exa. que é entendimento da ANMP que os municípios devem continuar a apoiar as organizações de juventude e os jovens, uma vez que, sublinha-se uma vez mais, se considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão."-----

---- O Executivo tomou conhecimento da circular remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

**4. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-VELHO - PROPOSTA PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM VISTA À REALIZAÇÃO DO IV TROFÉU INTERNACIONAL ALVES BARBOSA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Aquela Autarquia vem convidar a Câmara Municipal de Anadia a associar-se ao *IV Troféu Internacional Alves Barbosa*, uma prova inscrita no calendário internacional de provas de ciclismo de estrada para cadetes, e que será disputada em três etapas, nos dias dois, três e quatro de Setembro de dois mil e onze, percorrendo um total de cento e cinquenta quilómetros (150 km) pelos Distritos de Coimbra e de Aveiro.-----

---- Assim sendo, e considerando que a grande participação de atletas estrangeiros e de emigrantes portugueses radicados noutros países, assim como a repercussão mediática do evento, serão um óptimo veículo para promoção do turismo do Município de Anadia, apresenta como contrapartidas da parceria a estabelecer: uma partida da segunda etapa no dia três de Setembro em frente ao Velódromo Nacional; uma página no livro oficial da prova; placas de barreiras em zona de meta; inserção do logotipo no pódio diário em todas as etapas; inserção do logotipo em todas as metas volantes das três etapas; inserção do logotipo na meta diária em todos os finais de etapas; promoção nos sites das diversas instituições organizadoras.-----

---- Analisada a comunicação, e verificando que a parceria proposta implicará custos, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a quantificação dos custos inerentes a essa parceria, por forma a que a Câmara Municipal de Anadia possa tomar uma decisão.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 5. FEDERAÇÃO NACIONAL DE SQUASH - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA *BAIRRADA SQUASH OPEN* NO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA E DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO EVENTO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Federação Nacional de Squash, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo à presente minuta.-----

---- A exemplo dos anos transactos, a Federação Nacional de Squash tem a intenção de realizar, nos dias vinte (20), vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Maio próximos, mais uma edição do *Bairrada Squash Open*, uma prova que tem tido um sucesso cada vez maior no panorama do squash nacional.----

---- Para o efeito, a requerente vem solicitar à Câmara Municipal a cedência das instalações (Pavilhão de Desportos de Anadia) no Complexo Municipal, assim como um apoio financeiro para fazer face às despesas do evento.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização da prova *Bairrada Squash Open*.-----

---- Relativamente ao pedido de apoio financeiro, foi deliberado, por unanimidade, informar a Federação Nacional de Squash de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por constrangimentos de ordem orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao responsável pelas instalações desportivas para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 6. JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MOTORIZADO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Aquela Autarquia pretende adquirir um veículo motorizado, que considera absolutamente necessário para a manutenção dos espaços verdes, valetas, parques e jardins da freguesia. Tornando-se cada vez mais difícil encontrar gente disponível para realizar este tipo de trabalhos, vê-se também confrontada com o facto de não possuir meios para a sua concretização.-----

---- Assim, e atendendo ao seu limitado orçamento, vem solicitar um apoio financeiro à Câmara Municipal, de forma a proceder à aquisição do referido veículo motorizado e, conseqüentemente, colmatar o problema da falta de meios.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Freguesia de Avelãs de Caminho, no valor de três mil euros (€ 3.000,00), como forma de colaborar na aquisição do veículo motorizado pretendido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 7. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR ANTÓNIO ADELINO PIRES DA SILVA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA CHOUPIQUEIRA, NO LUGAR E FREGUESIA DA MOITA, À REDE PÚBLICA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pelo Chefe de Divisão, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, relativamente ao pedido apresentado por António Adelino Pires da Silva, residente na Rua da Choupiqueira, no lugar e freguesia da Moita, para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, à rede pública, pelo facto de ter autorizado a implantação da conduta geral de saneamento em terreno sua propriedade, sem nunca ter sido indemnizado por tal.-----

---- Relativamente ao pedido, o Chefe de Divisão informa e confirma a implantação da conduta geral de saneamento da Rua da Choupiqueira, em terreno do munícipe António Adelino Pires da Silva e, com base na informação do Chefe de Divisão, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo munícipe para deliberação do Executivo Municipal.-----

---- Considerado o parecer técnico e a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o Senhor António Adelino Pires da Silva do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 8. PARECER DO GABINETE JURÍDICO SOBRE O PEDIDO APRESENTADO PELO NÚCLEO SPORTINGUISTA DA BAIRRADA DE REEMBOLSO DO MONTANTE PAGO, A TÍTULO DE SINAL, CORRESPONDENTE A CINCO PORCENTO (5%) DO VALOR DA ARREMATAÇÃO DO**

**PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO URBANO NÚMERO TRÊS MIL E TRINTA E DOIS (3032), DA FREGUESIA DE ARCOS:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- Instada a pronunciar-se sobre o pedido apresentado pelo Núcleo Sportinguista da Bairrada, de reembolso do montante pago, a título de sinal, correspondente a cinco por cento do valor da arrematação do prédio inscrito sob o artigo urbano número três mil e trinta e dois, da freguesia de Arcos, presente à reunião do Executivo Municipal, realizada a nove de Fevereiro último, a Jurista começa por apresentar os antecedentes do processo, passando a fazer a análise e respectivo enquadramento legal da situação, nomeadamente à luz do "Regulamento de Hasta Pública - Alienação de dois prédios urbanos - Anadia".-----

---- Em conclusão, a Jurista entende que caberá à Câmara Municipal de Anadia, nos termos do Artigo 8.º do Regulamento de Hasta Pública, ponderar se deve ou não usar da faculdade prevista no n.º 2 do Artigo 442.º do Código Civil e, assim, fazer sua a quantia entregue pela promitente compradora a título de sinal.-----

---- Concluiu, ainda, a Jurista que no caso em apreço, no entanto, atendendo a que a associação em causa, tal como consta do Artigo 2.º dos Estatutos "É uma associação sem fins lucrativos (...)" e tem "(...) por objecto a prática de acções de natureza cultural, recreativa e desportiva (vide Artigo 3.º dos Estatutos)", poder-se-ão, eventualmente, ponderar as razões invocadas pela associação, mormente as dificuldades financeiras evocadas, pois de acordo com o disposto no Artigo 8.º do Regulamento de Hasta Pública, sob a epígrafe "Casos Omissos", "Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das regras constantes do (...) regulamento e que se venham a julgar de importância decisiva, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Anadia, se ao caso não se aplicar outra norma legal e regulamentar".-----

---- Considerado o parecer do Gabinete Jurídico, e atendendo ao facto de se tratar de uma associação sem fins lucrativos, e às razões invocadas pela mesma, mormente as dificuldades financeiras que atravessa, o Executivo deliberou, por unanimidade, devolver ao Núcleo Sportinguista da Bairrada o montante pago, a título de sinal, correspondente a cinco por cento do valor da arrematação do prédio inscrito sob o artigo urbano número três mil e trinta e dois, e que se traduz na quantia de três mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos (€ 3.302,50).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma e ao Sector do Património para conhecimento.-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, ausentou-se da reunião e não participou na discussão e votação deste ponto.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 9. PARECER DO GABINETE JURÍDICO SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE NO PAVILHÃO DESPORTIVO DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE CARLOS DE SOUSA MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER A ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- Instada a pronunciar-se sobre o pedido apresentado por Carlos de Sousa Martins dos Santos, para exercer a actividade de restauração e bebidas no espaço existente no Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro, a Jurista começa por apresentar os antecedentes do processo. Nessa conformidade, informa que a utilização do Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro foi cedida pela Câmara Municipal à Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, através de protocolo celebrado em dez de Novembro de dois mil e um. Informa, ainda, que posteriormente, em reunião do Executivo Municipal, realizada a doze de Julho de dois mil e seis, foi concedida autorização àquela Associação para poder arrendar o bar existente no Pavilhão, tendo a mesma firmado um contrato de arrendamento do espaço em questão com Carlos de Sousa Martins dos Santos.-----

---- Depois de fazer a análise e o respectivo enquadramento legal da situação, nomeadamente ao nível dos requisitos das instalações e dos requisitos de funcionamento, a Jurista, em conclusão, e caso se cuide que o espaço em questão se encontra apto e cumpre as disposições legais e regulamentares exigíveis para o exercício da actividade (cuja aferição poderá, eventualmente, ser precedida de informação técnica), entende que a Câmara Municipal de Anadia poderá deliberar favoravelmente no que concerne à possibilidade de alteração do contrato de arrendamento firmado entre a Associação mencionada e o particular requerente, no sentido de alteração/ampliação da finalidade do mesmo.-----

---- Considerado o parecer do Gabinete Jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar conhecimento das conclusões do mesmo ao requerente e proceder a uma vistoria para verificar se as instalações reúnem as condições necessárias ao exercício da actividade pretendida.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o requerente de que, caso as instalações reúnam as necessárias condições, a Câmara Municipal encontra-se disponível para rever o contrato inicialmente celebrado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 10. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA - PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE TRÊS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS NOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANADIA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à



reunião, para resolução, a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- No seguimento da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária realizada a vinte e dois de Dezembro de dois mil e dez, que aprovou a estrutura nuclear dos Serviços Municipalizados de Anadia, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia propõe, assim, a criação de três Unidades Orgânicas Flexíveis, nos termos do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, definindo, nomeadamente, as respectivas Unidades Orgânicas Flexíveis, com a seguinte identificação e integração na estrutura nuclear:-----

---- - Divisão Administrativa e Financeira;-----

---- - Divisão de Saneamento;-----

---- - Divisão de Águas.-----

---- Tendo em conta as considerações legais previstas no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que determina ser da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, a criação de Unidades Orgânicas Flexíveis, e a definição das respectivas atribuições e competências, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, e sendo omissa em relação aos Serviços Municipalizados, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, remeter a deliberação de aprovação da proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração, para criação de três Unidades Orgânicas Flexíveis, para ratificação do Executivo Municipal.-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta de criação de três Unidades Orgânicas Flexíveis nos Serviços Municipalizados de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para conhecimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 11. PROCESSO DE OBRAS N.º 76/2011, A CORRER TERMOS NA SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE URBANISMO EM NOME DE JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES, REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE, A LEVAR A EFEITO NUM TERRENO SITO EM OUTEIRO DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por João Henrique de Oliveira Marques, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo no correspondente processo de obras a correr termos na Secção Administrativa de Urbanismo desta Câmara Municipal.-----

---- Depois de analisado o processo de obras n.º 76/2011, de que o requerente é titular, relativo ao pedido de certidão de destaque, a levar a efeito num terreno sito em Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, foi constatado que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia doze de Janeiro do corrente ano, isentou o Senhor Agostinho de Oliveira Marques do pagamento das taxas municipais devidas pela apresentação do pedido de licenciamento de operação de destaque, quando este não é proprietário do referido terreno, logo, não é parte legítima.-----

---- Analisado o processo e considerados os esclarecimentos entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a decisão tomada em sua reunião ordinária de doze de Janeiro do ano em curso e informar o Senhor Agostinho de Oliveira Marques de que não tem legitimidade procedimental para ser isento do pagamento das taxas municipais devidas pela apresentação do pedido de licenciamento de operação de destaque.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Urbanismo para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

#### ---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para atribuição de verbas às Freguesias do concelho, que se destinam a apoiar a realização de obras nas Freguesias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para atribuição de verbas às Freguesias do concelho, que se destinam a apoiar a realização de obras, no valor total de setenta e três mil e quatrocentos euros (€ 73.400,00), distribuído da seguinte forma:-----

#### ---- **Verbas que se destinam a apoiar obras a realizar nas Freguesias:**-----

---- Aguium-----	€ 3.559,00;
---- Amoreira da Gândara-----	€ 3.937,00;
---- Ancas-----	€ 3.046,00;
---- Arcos-----	€ 7.108,00;
---- Avelãs de Caminho-----	€ 3.572,00;
---- Avelãs de Cima-----	€ 7.215,00;
---- Mogofores-----	€ 3.046,00;
---- Moita-----	€ 6.761,00;
---- Óis do Bairro-----	€ 3.046,00;
---- Paredes do Bairro-----	€ 3.397,00;
---- Sangalhos-----	€ 7.042,00;
---- São Lourenço do Bairro-----	€ 5.458,00;

---- Tamengos-----	€ 4.163,00;
---- Vila Nova de Monsarros-----	€ 5.627,00;
---- Vilarinho do Bairro-----	€ 6.423,00;
---- <b>TOTAL</b> -----	<b>€ 73.400,00</b>

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **13. "REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA CURIA" - RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada denominada "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Curia", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.-----

---- Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Curia" à empresa Cândido José Rodrigues, S.A., ordenada em primeiro lugar, pelo valor de um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos (€ 1.867.474,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de doze (12) meses.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----